

PLANO DE TRABALHO DO
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

BIÊNIO 2005/2007

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Milton Augusto de Brito Nobre

PRESIDENTE

Des. MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE

VICE-PRESIDENTE

Desa. YVONNE SANTIAGO MARINHO

CORREGEDORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Desa. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE

CORREGEDORIA DO INTERIOR

Desa. OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE

Desa. YVONNE SANTIAGO MARINHO

Desa. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE

Desa. OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY

Desa. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Des. JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA

Desa. MARIA RITA LIMA XAVIER

Desa. BRIGIDA GONÇALVES DOS SANTOS

DESEMBARGADORES

CLIMENIÉ BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
YVONNE SANTIAGO MARINHO
ALBANIRA LOBATO BEMERGUY
OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY
MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES
MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA
MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE
CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE
HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
SÔNIA MARIA DE MACÊDO PARENTE
MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE
GERALDO DE MORAES CORRÊA LIMA
MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE
RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA
ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS
THEREZINHA MARTINS DA FONSECA
RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES
MARTA INÊS ANTUNES LIMA
ERONIDES SOUZA PRIMO
ENIVALDO DA GAMA FERREIRA
YVETTE LÚCIA PINHEIRO
LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA
VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA
RAIMUNDO HOLANDA REIS
MARIA RITA LIMA XAVIER
ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD
BRIGIDA GONÇALVES DOS SANTOS
VÂNIA LÚCIA SILVEIRA AZEVEDO DA SILVA

**PLANO DE TRABALHO
DO PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DO PARÁ**

BIÊNIO 2005/2007

Des. Milton Augusto de Brito Nobre

ÍNDICE

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

10

CONSIDERAÇÕES DE ORDEM METODOLÓGICA

12

ALGUNS PROBLEMAS DO PODER JUDICIÁRIO PARAENSE

15

PROJETOS VOLTADOS PARA AS ATIVIDADES FINIS

28

CRONOGRAMA SUGERIDO

41

CONSIDERAÇÕES FINAIS

42

NOTA AO LEITOR

Na 1ª Reunião Anual da Magistratura do Estado do Pará, que se realizou no dia 19 de fevereiro de 2005, convocada pelo presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, desembargador Milton Augusto de Brito Nobre, no dia de sua posse, dezoito dias antes, foi apresentado aos 23 Desembargadores e 185 Juízes que compareceram ao encontro, um documento que se propunha oferecer, em versão preliminar, algumas notas e pontos de referência, a partir dos quais fosse possível debater, discordar, concordar ou modificar, as bases para a formulação de um Plano de Trabalho do Poder Judiciário do Estado do Pará, no biênio 2005/07.

Neste documento estão transcritos os textos originais de apresentação desse Plano, assim como cada um dos projetos submetidos à análise dos magistrados presentes e as respectivas conclusões e recomendações propostas.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Desde que assumi o cargo de Desembargador do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por investidura procedida na forma do disposto no art. 94 da Constituição da República, em vaga destinada ao quinto da advocacia, aprofundando o meu conhecimento sobre a organização administrativa do Judiciário paraense a qual, cumpre logo dizer, não era muito diferente da predominante no restante do Judiciário brasileiro fui surpreendido (para dizer o mínimo) com o volume das suas carências, mas, sobretudo, **com a mais absoluta ausência de uma atuação planejada e conforme uma política clara à consciência de todos os membros do Poder Judiciário e seus servidores**, o que, sem margem para discussões, é essencial ao bom desempenho e resultado em qualquer atividade.

De lá para cá, passados cinco anos, a esse respeito, em todo o Brasil, muita coisa mudou, em especial como decorrência do longo, mas, ao mesmo tempo, salutar debate que a nossa sociedade tem travado em torno das Emendas Constitucionais referentes à tão falada “reforma do Poder Judiciário”, que, por sinal, foi inaugurada com a recente Emenda n. 45 de 08.12.2004.

Realmente, na medida em que os membros do Poder Judiciário, em todos os níveis, foram se conscientizando de que a nação anseia por transformações e aperfeiçoamentos que lhe assegurem uma justiça amplamente acessível, célere e eficiente (de alta qualidade), muito já avançou, mormente nas áreas onde isso é possível acontecer, através da edição de leis ordinárias ou de providências de natureza administrativa. E, no Estado do Pará, pode-se dizer, com tranquilidade, que não foi diferente.

Contudo, também no caso paraense, forçoso é reconhecer que ainda não se alcançou, salvo para fins dos grandes programas de ordem orçamentária, um estágio de administração efetivamente planejada, com o conhecimento e o compromisso de todos os que atuam no Poder Judiciário Estadual, **de modo a garantir-lhe execução eficaz e com continuidade que independa da simples vontade individual de eventuais dirigentes.**

Por esse motivo e, igualmente, acreditando que o ferramental do planejamento é essencial à boa administração, tanto no campo público quanto no privado, mesmo advertido, pelos doutos em exercitar a arte do poder político, de que, naquele primeiro campo, ou seja, o público, o sigilo e a ambigüidade são mais aconselháveis do que a clareza e a precisão, bem ainda que a divulgação dos planos de um administrador, de certa forma, impõe-lhe limites, potencializa cobranças e alimenta frustrações, resolvi deixar de lado esses alertas e passar ao papel algumas idéias sob a forma de notas introdutórias à formulação de um Plano para o Judiciário do Pará, no biênio 2005/2007.

Ressalto, por outro lado, que se trata de uma iniciativa cuja pretensão única é a de suscitar democraticamente o debate, de modo que todos os princípios, objetivos e projetos adiante enunciados têm como característica comum o fato de serem provisórios e, portanto, sujeitos à ampla revisibilidade.

Aliás devo, em complemento, enfatizar que é exatamente do resultado da sua discussão ampla que espero surja o seu aperfeiçoamento e a elaboração em definitivo de, pelo menos, uma “agenda mínima” que, com a contribuição de todos, possa se revestir da legitimidade que assegurará a sua fiel execução.

Por fim, não se busque encontrar aqui o que não pode ter, ou seja, qualquer outro propósito diferente do que o de bem servir o Poder Judiciário, razão exclusiva pela qual renunciei algumas horas do meu escasso tempo de descanso, para produzir este *paper*, que, quando pouco, e disto tenho plena certeza, contribuirá ao início de um novo pensar sua Administração no Estado do Pará.

CONSIDERAÇÕES DE ORDEM METODOLÓGICA

Este documento se propõe a oferecer, em versão preliminar, algumas notas e pontos de referência, vale dizer, algo a se debater, discordar, concordar ou modificar, para a formulação de um Plano de Trabalho do Poder Judiciário do Estado do Pará, no biênio 2005/07. Trata-se, portanto de um texto introdutório, ou melhor, de quase uma instigação a que se proceda, em bases minimamente consistentes, fundadas, senão em pesquisa, pelo menos em coleta de dados, a primeira proposta de planejamento para a atuação do Poder Judiciário do Estado, durante um mandato administrativo, o que significa um período de dois anos de gestão.

Daí porque é necessário esclarecer, antes do mais, alguns pressupostos nortearam a sua elaboração, os quais são a seguir sumariados, sem qualquer ordenação guiada por critério de importância:

- não houve, obviamente, por se tratar, como antes esclarecido, de uma primeira versão, nenhuma preocupação em seguir uma diretriz metodológica rígida e nem de considerar maiores detalhes de natureza técnica, já que, na verdade, toda a sua concepção se apóia, com exclusividade, na experiência e em conhecimentos do seu autor, os quais, deve-se mencionar, foram adquiridos em aproximadamente três décadas de atuação na Administração Pública, tanto Federal, quanto Estadual e Municipal, mas, sobretudo, no acompanhamento, como consultor independente, do planejamento estratégico do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia INPA e na participação efetiva, como Diretor de um Centro Universitário, nos estudos para uma proposta de planejamento estratégico da Universidade Federal do Pará;

- adotou-se, em decorrência, como sua inspiração básica, em razão de ter sido escrito a partir de uma “explosão de idéias”, em especial pela urgência para que fosse concluído, o princípio, hoje quase transformado em ditado popular, de que **“qualquer planejamento, por pior que seja, é sempre melhor que nenhum planejamento”**;

- de outra banda, tendo em consideração que significa uma iniciativa pioneira, de vez que, como ninguém desconhece, o Poder Judiciário do Pará **nunca teve a sua gestão norteadada por um planejamento profissionalmente elaborado**, houve grande cuidado em se adotar uma postura, tanto quanto possível, de grande flexibilidade, de modo a não provocar que as barreiras naturais a uma mudança dessa ordem se transformem em obstáculos intransponíveis e que, nessas condições, inviabilizem os pontos principais do que será proposto;

- foi considerado também que o Poder Judiciário tem carências¹ e problemas de várias ordens a resolver, mas que podem ser classificados, pelo menos, sob duas óticas fundamentais: quanto a sua **origem** e quanto a sua **abrangência**, conforme será visto mais adiante;

- não obstante assim classificados, dado ao grande número de problemas que se situam em cada classe, teve-se que optar pela referência a alguns poucos, não por serem julgados mais importantes que os demais e sim por apresentarem maior significação na elaboração destas notas;

- aspira-se que o plano tenha a execução em dois (02) anos, o que, embora não signifique que não possa ser alterado nesse período, garante uma grande previsibilidade de rumos, mesmo porque, ao lado de também objetivar o lançamento de bases sólidas para um futuro mais longínquo, irá sendo reelaborado na medida em que as suas metas forem alcançadas;

¹ Atente-se que se quer referir, exclusivamente, aos **problemas do Poder Judiciário** e não aos **problemas da Justiça**, o que seria de maior abrangência, e nem aos **problemas da magistratura**, os quais, por sua vez, seriam mais restritos.

- há, nesta iniciativa, a pretensão de introduzir no Judiciário paraense uma nova abordagem em termos de administração com a finalidade de vencer ultrapassado “modelo burocrático” hoje dominante, substituindo-o por formas mais modernas de gestão pública², nas quais predominam a eficiência, a eficácia e a qualidade, tal como vem se firmando em toda a Administração Pública brasileira, a partir da Emenda Constitucional n. 19 de 1998.

Note-se, entretanto, desde logo, que essas novas formas ou novo modelo (gerencial) não abandona e não poderia abandonar, em virtude da sua matriz constitucional todos os princípios do modelo burocrático hoje dominante, tais como o da legalidade, moralidade e impessoalidade, porém busca, através de formas mais flexíveis de gestão, vencer o ritualismo e a lentidão dos meios, ampliando o campo decisório do administrador “na execução de tarefas relacionadas aos aspectos materiais, financeiros e humanos e utiliza-se do controle *a posteriori*, deslocando-se a ênfase dos meios para os fins”³.

² Quero me referir, em especial, ao chamado “modelo de administração gerencial”, organizado de acordo com o princípio fundamental da *new public management* (nova gestão pública), isto é, segundo Flávio Cunha Rezende (Revista do Ministério da Administração e Reforma do Estado, n. 4, nov./98, p.28), “o de que as organizações públicas podem ser gerenciadas atendendo a imperativos da performance, combinando eficiência, efetividade e qualidade no atendimento às demandas por serviços públicos, desde que o arranjos institucionais adequados possibilitem tal combinação”.

³ Veja-se, a respeito, a excelente monografia de Daniela Mello Coelho: Administração pública gerencial e direito administrativo, Belo Horizonte, Mandamentos Ed., 2004, p. 131.

ALGUNS PROBLEMAS DO PODER JUDICIÁRIO PARAENSE ⁴

Conforme já anotado, na elaboração do presente documento, partiu-se da constatação de que o Poder Judiciário Paraense tem problemas que podem ser classificados, pelo menos, de duas formas: a primeira, quanto a sua origem, sob a qual se dividem em **endógenos**, que também podem ser chamados de **internos**, pelo fato de terem origem no próprio Judiciário, quer sejam ou quer não sejam exclusivamente de natureza local, vale dizer, de âmbito do Estado, e em **exógenos**, designáveis também como **externos**, por terem nascimento fora do Judiciário, embora, de perto, lhe digam respeito.

Uns e outros desses problemas se influenciam, reciprocamente, fazendo com que alguns deles, não obstante pela observação atenta da realidade se possa identificar a qual grupo são pertencentes, assumam feições que, na aparência, induzem integrarem um *tertius genus*. Porém, como estas considerações têm uma finalidade prática limitada à indicação daqueles termos ou notas para a elaboração de um plano de trabalho, essa particularidade merece ser deixada de lado.

Feito, portanto, esse registro, apenas para demonstrar que não se desconhece essa feição do assunto, cumpre passar à segunda classificação, ou seja, quanto à abrangência desses mesmos problemas, os quais também podem ser agrupados de dois modos: **locais**, quando são particulares do Judiciário estadual, e **nacionais**, quando atingem todo o Judiciário brasileiro.

Não é o caso de aqui se enquadrar, nas duas classificações anunciadas, todos os problemas do Poder Judiciário, mesmo porque, como já dito, estas considerações são limitadas pela sua finalidade específica. Todavia, apenas para permitir um melhor entendimento dos princípios, projetos⁵, objetivos, metas e meios que se entende como necessários ao Plano a ser formulado, se tem como pertinente uma apresentação sucinta, como exemplos, de dois

⁴ Esta parte reproduz, com algumas alterações, mormente conseqüentes de acréscimos, trechos de uma exposição do autor durante o 58º Encontro do Colégio Permanente de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil.

⁵ Importa ressaltar que, bem de propósito, não se empregou a expressão **programa**, em razão do significado que a mesma tem no campo orçamentário.

problemas endógenos, sendo um de índole nacional e outro de feição exclusivamente estadual, bem como dois problemas exógenos com as mesmas abrangências (é óbvio que, na elaboração do Plano, essa identificação de problemas, bem como de possíveis soluções, em cenários prováveis, deverá ser aprofundada).

Dos primeiros, vale dizer, **dos problemas endógenos de âmbito nacional**, nada parece ser mais próprio, para os fins deste documento, do que apontar a notória carência de conhecimento que têm os integrantes do Judiciário para administrar, ou melhor, gerir o próprio Poder, a qual deriva, sem dúvida alguma, não só da deficiente formação profissional que recebem nos cursos de graduação em direito e, posteriormente, nas Escolas de magistratura existentes no País (positivista, mesmo, não raro, maldizendo o positivismo), exclusivamente voltada para o campo jurídico fechado, ou seja, sem qualquer conteúdo de interdisciplinaridade⁶, mas, de igual modo, de sua experiência colhida na carreira, **a qual se concentra na difícil e franciscanamente absorvente tarefa de julgar.**

Poucos magistrados brasileiros estão, realmente, petrechados para gerir a grande engrenagem⁷ que, atualmente, é o Poder Judiciário, quer em nível local, regional ou nacional, sendo certo que quase todos esses poucos são, na verdade, autodidatas.

Acontece que, mesmo tomados isoladamente, tanto os tribunais estaduais, quanto os federais (regionais e superiores) da justiça comum ou especializada, em termos de pessoal empregado, poder de compra, volume de serviços prestados à comunidade e, enfim, de recursos financeiros movimentados em cada exercício, revelam, além de relevante significação econômica, certa complexidade administrativa que decorre, sobretudo, do regime jurídico de direito público a que estão sujeitos.

Aliás, quanto a esse regime, merece ser lembrado, mesmo de passagem, que as exigências de planejamento, transparência e consistência orçamentária, bem como de equilíbrio

⁶ Atenção! Não se está, com isso, dizendo que a interdisciplinariedade seja, por si mesma, antipositivista, porém apenas aludindo aos dois principais problemas do ensino jurídico no nosso País, isto é, deo para o seu ingresso na fase dos chamados modelos gerenciais. ser positivista e fechado.

⁷ Pelo meu gosto diria **empresa**, mas, como temo ser mal entendido por alguns e não quero dar munção para os nunca ausentes críticos de plantão, que nada escrevem, criam e até fazem, salvo criticar, preferi dizer engrenagem.

fiscal, introduzidas a partir da Constituição de 1988, mormente com as modificações da Emenda n. 19, de 5.07.98⁸, porém, consolidadas com a Lei Complementar n. 101, de 20.05.2000, criaram novas demandas de conhecimentos técnicos de gestão para os dirigentes dos Tribunais, o que, evidentemente, tornou mais flagrantes as dificuldades a serem enfrentadas na prática.

Note-se, por outro lado, que, associada à deficiência de formação antes apontada, constata-se a inexistência de um quadro técnico-administrativo de carreira no Judiciário em muitos Estados brasileiros, adequadamente organizado sob o sistema de mérito, o que agrava mais ainda essa realidade, na qual se torna comum alguns dirigentes dos tribunais brasileiros escolherem “diretores, secretários ou superintendentes de administração”, bem como “diretores, secretários ou superintendentes de planejamento” ou, ainda, de “recursos humanos” e de “material”, fundamentando-se, para esse fim, apenas no “**critério da confiança**” ou neste acompanhado da “**competência por ouvir dizer**”, circunstância que, não muito raramente, termina por reservar desagradáveis surpresas que os nomeantes só percebem muito depois de deixarem os cargos, pois os processos de prestação de contas, no nosso País, tramitam com a mesma, senão com maior, morosidade que os judiciais.

Esse modo de escolha dos ocupantes dos cargos administrativos de direção superior dos tribunais, certamente também na companhia daquela deficiência de formação técnica, cria um problema mais geral e de conseqüências mais profundas para o Poder Judiciário, pois **contribui para o baixo rendimento qualitativo ou de eficiência dos serviços da Justiça**, isto sem contar o fato de que, muitas vezes, especialmente no âmbito dos Estados, acaba por deixar **os dirigentes dos tribunais, por falta de preparo, reféns da vontade dos auxiliares de “alto nível” que nomeiam.**

É bem verdade que se encontra quem sustente que não há nenhuma necessidade de os dirigentes dos nossos tribunais terem conhecimentos de administração pública, inclusive de orçamento e gestão, alegando, exatamente, **que lhes basta o discernimento para decidir, ato que entendem ter a natureza política**, após as justificativas técnicas apresentadas.

⁸ Essa Emenda é considerada um marco na diminuição do modelo burocrático adotado na Administração Pública brasileira, tendo aberto o caminho para o seu ingresso na fase dos chamados modelos gerenciais.

De qualquer modo, como não há espaço para aqui se promover maior agitação em torno dessa matéria, penso que ninguém sensato discordará de que, com um Plano que defina projetos, objetivos, metas e meios consistentes, cria-se um instrumento eficaz para superar esse problema, pois, mais do que um rumo bem traçado, passa a existir um efetivo instrumento este sim, inequivocamente, político de controle e avaliação do desempenho da administração do Poder Judiciário.

Para mencionar apenas um problema **endógeno local do Poder Judiciário**, não creio que outro seja mais significativo, no contexto destas considerações, do que, historicamente, o de seu nível de subalternidade ao Poder Executivo⁹, o qual não decorre, na leitura que se faz, do anteriormente exposto, embora sofra a sua influência, porém do alto nível de autoritarismo, que tanto antes quanto após o regime militar de 1964, tem caracterizado o Executivo paraense, para o qual, em muitos aspectos, *"a lei continuou a ser potoca"*, mesmo depois da morte do indicado autor¹⁰ dessa famosa e infeliz frase.

No Estado do Pará, a governabilidade tem sido, no curso da história, caracterizada por um exercício extremamente centralizador do Poder Executivo¹¹ e, como a cúpula do Poder Judiciário paraense, ainda hoje, é dos tempos em que constitucionalmente a investidura no desembargo, mesmo daqueles que ascendiam pela carreira da magistratura, dependia de ato do Chefe do Executivo, **criou-se uma cultura do "pedir ao governador"**, especialmente quando se trata de promover qualquer iniciativa para a qual os parques e nunca bem dimensionados recursos orçamentários não sejam suficientes.

Além disso, como o nosso Judiciário, conforme antes acentuei, não trabalhava com qualquer sorte de planejamento, os rumos, até mesmo para a negociação de recursos necessários ao desenvolvimento das suas atividades, eram traçados,

⁹ Mesmo seja forçoso o reconhecimento de que esse problema também existe em outros estados e que talvez exemplo diferente pudesse ser tecnicamente mais próprio, em razão de apresentar melhor a característica da localidade, preferiu-se lhe dar relevo.

¹⁰ Diz-se *indicado* autor da frase "a lei é potoca", porque há quem conteste que seja do General Magalhães Barata.

¹¹ Importa ressaltar que, nos últimos dez (10) anos, esse panorama vem sofrendo grande transformação, graças ao perfil mais democrático do Executivo Estadual. Aliás, nesse período, houve a implantação de um novo modelo político no Executivo, com visíveis ganhos em termos éticos e administrativos.

periodicamente, pelos seus Presidentes, auxiliados pelo seu grupo mais direto de assessores, os quais terminavam sendo obrigados a tentar obter aqueles recursos em negociações tópicas com técnicos do Executivo e até com o seu "Chefe", o que, quando pouco, retroalimentava o verdadeiro quadro de dependência que até bem pouco tempo se refletia no relacionamento entre os dois Poderes, bem como a subalternidade já apontada.

Essa realidade, obviamente, vinha gerando dificuldades maiores para que, com a competência de gestão disponível pelo Judiciário, somada à falta de um planejamento consistente, os projetos empiricamente eleitos por sucessivas administrações lograssem completo êxito, não obstante seja forçoso o reconhecimento de que, no biênio 99/00, graças ao empenho do então presidente do Tribunal¹², foram obtidos muitos avanços tópicos, em especial na ampliação das instalações físicas dos órgãos da Justiça, da rede de informática, do quadro da magistratura, devendo-se ainda citar a adesão do TJE ao SIAFEM, evidenciando maior transparência administrativa e aumentando a confiabilidade na relação entre os Poderes.

Registre-se, também, de outra monta, que, durante o biênio 2001/02, sob a presidência da Desembargadora Climeniè Bernadette de Araújo Pontes, com a descentralização decorrente de um modelo de gestão compartilhada, foram obtidas grandes conquistas de ordem financeira com o crescimento dos mecanismos de arrecadação do Fundo de Reparamento do Poder Judiciário, mediante a adoção do chamado "selo de segurança", da conta única dos depósitos judiciais e da estipulação, em lei, de uma taxa a ser paga pelos titulares dos serviços notariais e de registro, sendo que esta última, embora aprovada no final de 2002, por ter sido objeto de uma ADIN¹³, promovida pela ANOREG, só passou a ser recolhida a partir de setembro de 2004.

Merece igualmente destaque que, no referido biênio, foram efetivados concursos para o preenchimento de cargos de Juiz Substituto e de serventuários da justiça, o primeiro de âmbito nacional, sendo ambos, porém, realizados por instituição pertencente à Universidade de Brasília UNB, o que possibilitou a nomeação, tanto naquele período, quanto na atual administração,

¹² Gestão do Desembargador José Alberto Soares Maia.

¹³ Ação pendente de julgamento no STF.

não só de Juizes como de escritvãs, escreventes e oficiais de justiça, inclusive os necessários ao incremento das atividades dos Juizados Especiais e Itinerantes.

Parece-me desnecessário o detalhamento das obras iniciadas e concluídas na gestão anterior, do mesmo modo como, por serem mais recentes, não há qualquer necessidade de que sejam mencionadas as começadas ou apenas terminadas na administração da Desembargadora Maria de Nazareth Brabo de Souza. Contudo, desta última, creio que sejam dignos de menção, pela sua originalidade, a implantação do Sistema de Controle Teleprocessado das propriedades fundiárias do Estado, a instalação das duas novas Corregedorias de Justiça, em substituição à antiga Corregedoria Geral, e a introdução da sistemática do Pregão nas aquisições de bens ou nas contratações de serviços, a qual, deve-se ressaltar, muito facilitou **grandes melhorias recentemente alcançadas na área de informática**.

Essas realizações, todavia, não tendo sido articuladas e programadas segundo um planejamento, foram obtidas por empenhos e determinações individuais dos dirigentes do momento e, conseqüentemente, sem a proteção do princípio da continuidade tão importante quanto necessário às atividades de qualquer serviço público.

Dentre os problemas de origem externa do Poder Judiciário, os quais prefiro chamar de **exógenos**, dois são, indubitavelmente, muito significativos: o primeiro, de natureza geográfica, diz respeito à grande dimensão territorial do Estado; e o segundo, de ordem normativa, decorre do fato de o constituinte estadual de 1989 ter afirmado, no art. 154 da Carta Política Paraense, que **“cada município é sede de comarca”**.

Quanto ao primeiro, parece-me adequado, de início, referir que o Pará, com um território de 1.247.702,7 Km², é, em tamanho, o segundo maior da Federação, embora tenha uma população atualmente da ordem de 6.850.181 habitantes¹⁴, ou seja, a nona (9.^a) dentre as dos Estados Brasileiros. Entretanto, como essa população, salvo na Área Metropolitana de Belém, está distribuída em núcleos bastante afastados, registrando-se grandes vazios demográficos entre os mesmos, são muito ocorrentes pequenas e médias concentrações populacionais em locais de difícil acesso,

¹⁴ Estimativa de população residente divulgada em 31.08.2004 pela Fundação IBGE.

distantes das sedes de Comarcas onde estão situadas, as quais, de igual modo, se encontram longe umas das outras e do Tribunal.

Não é difícil concluir a respeito das adversidades que daí advêm à gestão eficiente do Poder Judiciário Estadual, pois as dificuldades de comunicação, de distribuição de equipamentos ou de material de trabalho, aumentadas pelas deficiências de transporte de pessoal, que prejudicam até mesmo as tarefas administrativas de supervisão, coordenação e controle, comprometem, em grande parte, a qualidade dos serviços judiciais, em especial naquelas comarcas cujo acesso só pode ser feito por meio de barco ou avião¹⁵.

A Constituição Estadual, não obstante, como anteriormente já mencionado, prescreveu, no seu art. 154, que **“cada município é sede de comarca”**, o que tem colaborado para agravar esse cenário de dificuldades¹⁶.

Com efeito, ainda que se queira deixar de lado um juízo de valor a respeito da conveniência e da oportunidade dessa *deixa* constitucional, deve-se reconhecer que a mesma merece ser lida como um princípio fundamental da organização judiciária estadual e **que criou um imenso compromisso para o Judiciário paraense**, mormente porque, mais do que inovou, instituiu um critério absolutamente diverso dos até então adotados (densidade populacional, nível de demanda em razão do número de conflitos, disponibilidade de meios de suporte material e pessoal etc.) para criação de novas comarcas no Estado, **impedindo que, por maiores que sejam as razões de ordem técnica, uma comarca abranja diversos municípios**.

Na prática, passados quinze anos de vigência da Carta Estadual, o Judiciário do Pará está muito longe de concretizar esse comando do constituinte, pois o Estado tem hoje 143 municípios e só existem 104 comarcas instaladas, o que tem provocado intensa pressão política das comunidades locais pelo cumprimento dessa diretriz constitucional e já ocasionou, também por falta de planejamento, a estruturação precipitada de comarcas ou, mais exatamente, onde melhor seria, ante a inexistência de indicadores

¹⁵ Não é demais lembrar, nesta passagem, que uma parte do oeste do Pará, até bem pouco tempo, enfrentava sérios problemas de abastecimento de energia elétrica e que, ainda hoje, algumas comarcas dependem exclusivamente de transporte fluvial regular.

¹⁶ A isso deve ser acrescido o fato de que a Carta Estadual facilitou a criação de novos municípios, de modo que, em menos de dez anos, isto é, entre 1989 e 1998, o Pará, que era dividido em 113 municípios, passou a ter 143.

positivos de demanda ou de potencial elevado de conflitos, manter sob jurisdição de outra circunscrição judiciária¹⁷.

Convém, por outro lado, mencionar que essa questão envolve outra com que, de há muito, se defronta o Judiciário Paraense, isto é, **a carência de recursos humanos**, tanto no quadro da magistratura quanto no de servidores auxiliares e de assessoramento.

Para que se tenha uma visão mais precisa dessa carência, no que se refere ao quadro da magistratura, bem ainda do que, nesse ponto, já se avançou nos últimos anos, basta lembrar que o Poder Judiciário paraense, segundo dados da SEPLAN/TJE, até o ano de 1999, dispunha de 27 Desembargadores e 159 Juízes, estes últimos lotados em 95¹⁸ Comarcas, incluída a da Capital onde funcionavam 45 Varas, sendo 24 Cíveis e 18 Penais e 3 Distritais (2 em Icoaraci e 1 em Mosqueiro). A partir daquele ano, com a realização de dois Concursos Públicos e a ampliação do número de Desembargadores por via de emenda constitucional, consoante informação prestada pela Divisão de Controle e Registro de Magistrados do TJE, o Pará chegou ao ano de 2005 contando com 244 Juízes e 30 Desembargadores¹⁹, o que, olhado de maneira isolada, representa um significativo crescimento, pois atingiu em torno de 40% no número de Juízes e mais de 10% no de integrantes do nosso Tribunal. Entretanto, quando se toma em conta o número de jurisdicionados por magistrado, o Pará continua apresentando uma proporção muito mais negativa do que a média nacional, uma vez que esta se situa em torno de 1 Juiz para cerca de cada 24.000 jurisdicionados, enquanto que, no nosso Estado, temos ainda hoje 28.074,51 jurisdicionados por Juiz, isto sem se considerar que existem 8 Juízes afastados do exercício²⁰, já que, caso contrário, esse número subirá para 28.903,71 jurisdicionados.

Quando se examina essa questão, tomando em conta o número de servidores auxiliares e de assessoramento, a situação se revela muito mais dramática. De fato, se, em 1999, com 95 Comarcas

¹⁷ Registre-se que esse fato também contribuiu para a classificação equivocada de Comarcas, a qual é responsável por existirem Comarcas de Segunda Instância que deveriam ser de Primeira.

¹⁸ Importa também mencionar que, conforme idêntica fonte, existiam em todo o Estado, no mesmo ano, 36 Juizados Especiais, sendo 18 na Capital e 18 no Interior.

¹⁹ Somem-se a isso 8 magistrados remanescentes do antigo quadro de Pretores, dos quais 6 se encontram em exercício na Comarca da capital e 2 em Comarcas do Interior.

²⁰ Respondem a processo administrativo disciplinar.

instaladas e apenas 36 Juizados Especiais em todo o Estado, onde funcionavam 159 Juízes e 27 Desembargadores, o Poder Judiciário paraense dispunha de 1.811 servidores, entre efetivos, comissionados e contratados (temporários), isto é, 9,74 servidores por magistrado, atualmente, com 104 Comarcas e 47 Juizados Especiais, nos quais atuam 244 Juízes e 30 Desembargadores, o contingente de servidores passou para 2.218, ou seja, é de 8,9 servidores por magistrado, realidade que, por si só, é escandalosamente reveladora da grande insuficiência de pessoal que castiga o nosso Judiciário, **especialmente se levarmos em conta que há todo um contingente que se destina ao apoio dos órgãos julgadores de segunda instância e às atividades administrativas do Poder.**

Mas não só isso! Essa falta de pessoal, em número minimamente compatível com o adequado funcionamento dos serviços do Judiciário, termina funcionando como **um forte indutor da morosidade**²¹ que, à toda evidência, no nosso caso, tem mais este ingrediente, além dos já conhecidos e que atuam em âmbito nacional.

Os problemas acima relatados, apenas como exemplos daqueles que mais afligem o Judiciário paraense, são suficientes para justificar a apresentação de um Plano, destinado à execução em dois (02) anos, com programas e metas consistentes, visando garantir ações concretas e tendentes a equacioná-los.

Acontece, porém, que a conjuntura econômica do País e, mais do que isso, a política adotada pelo Governo Federal, sob o pretexto de assegurar o controle da inflação, promovendo, ao mesmo tempo, a elevação dos índices do crescimento nacional, tem imposto maiores sacrifícios financeiros aos Estados, em especial àqueles que, como o Pará, são superavitários na balança comercial, isto porque, sendo estes os que produzem maiores saldos positivos na diferença entre as suas exportações e importações, vale dizer, geram divisas líquidas para o Brasil, são exatamente os que mais sofrem as perdas de arrecadação decorrentes das medidas federais

²¹ Segundo dados estatísticos de 2003, apresentados ao STF, a Justiça do Pará recebeu nesse ano 161.587 casos novos (120.933 em primeiro grau da justiça comum; 6.564 em segundo grau 34.090 e nos Juizados Especiais), havendo acumulados, tramitando em 31 de dezembro daquele ano, 322.451 processos (309.204 em 1º grau, 4.127 em 2º grau e 9.120 nos Juizados Especiais).

de desoneração das exportações, vez que as mesmas não têm sido compensadas adequadamente²².

Por outra via, como o Governo Federal só tem corrigido ultimamente as bases ou índices das contribuições, as quais, como ninguém desconhece, só ingressam em favor da União²³, ou seja, não integram as receitas transferidas aos Estados, o FPE não vem apresentando um crescimento compatível em benefício destes últimos.

Estes dois fatores, que, embora sejam típicos de conjuntura, atuam conjuntamente, vêm acarretando decréscimo nos ingressos financeiros do Estado do Pará, com os conseqüentes reflexos nas suas receitas correntes líquidas, as quais, por sua vez, tal como definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, servem para balizar as projeções das participações orçamentárias do Poder Judiciário.

Resulta, pois, imprescindível diante desse quadro, além de maior austeridade na execução das despesas previstas para o próximo exercício, inclusive com o contingenciamento de parte das dotações que mais se prestam à vazão quase imperceptível de recursos, através dos chamados “pequenos ralos” de saída contínua (v.g.: diárias, horas extras, auxílios etc.), a adoção de fortes medidas para o incremento das receitas próprias do Judiciário, mormente as de injeção direta no Fundo de Reparelhamento, e a busca de outras fontes como, em exemplificação, as oriundas de convênios ou decorrentes de financiamentos (empréstimos) destinados a custear projetos especiais e às áreas de infra-estrutura física e de informática.

Quando mencionamos infra-estrutura física e informática, é porque, nessas áreas, estão concentradas, em que pese o reconhecido esforço das administrações passadas e da atual, as maiores deficiências materiais do Poder Judiciário do Estado do Pará.

Na primeira, cabe mencionar, também *exempli gratia*, que as carências tão notórias da Comarca da Capital, bastam, por si mesmas, para que se tenha uma idéia do quanto falta a esse respeito nas Comarcas do Interior.

²² É bem verdade que o crédito exportação aliviou esse quadro, em parte, mormente em benefício do Poder Executivo, já que o sistema de encontro (compensação) com débitos do Tesouro termina por exclusivamente favorecê-lo.

²³ Exceção se faz quanto à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE).

De fato, em Belém, a própria sede do Tribunal, por ter sido adaptada em imóveis restaurados, tombados pelo Patrimônio Histórico, não tem área suficiente para garantir-lhe funcionalidade eficiente, predominando, em todas as suas dependências, desde os gabinetes reservados aos Desembargadores, Plenários e até às salas de Secretarias ou outras de apoio, a improvisação, o dimensionamento incompatível e o desconforto²⁴.

Ainda na Comarca da Capital, em pior situação, se encontra o Fórum Criminal, que também funciona em prédio adaptado, sem nenhuma segurança, principalmente diante de um possível caso de incêndio, e no qual se amontoam Juízos e Cartórios, em condições funcionais adversas²⁵.

Esses dois exemplos são reveladores do quadro em algumas Comarcas do Interior, onde se destacam algumas das mais antigas como é o caso de Ananindeua, integrante da Área Metropolitana de Belém, cujo Fórum não mais oferece condições para o atendimento da demanda dos serviços judiciários e, embora já exista um terreno disponível para a implantação de novas instalações, a construção vem sendo postergada ante a falta de recursos.

Os problemas antes mencionados são suficientes para delimitar o alcance do Plano que se propõe seja feito. Todavia, não creio que se possa avançar na apresentação dos projetos e objetivos que o comporão, sem mencionar aquele que constitui hoje o principal problema do Judiciário paraense e que, com a máxima certeza, decorre não apenas da longa falta de providências concretas para vencer as suas carências materiais, porém, muito além disto, **da inexistência de uma política clara e consistente a respeito dos seus rumos, tomando em conta, especialmente, as perspectivas do futuro da magistratura local e do próprio Poder.**

Esse fato, penso que seja importante ressaltar, tem contribuído sobremodo para uma certa descrença dos juízes em relação aos dirigentes do Tribunal de Justiça, agravando a baixa

²⁴ Note-se que essas anotações não têm qualquer conteúdo crítico quanto à decisão de sediar o TJE na sua atual sede, mesmo porque, ao tempo em que foi tomada, não se esperava que o Judiciário tivesse o grande crescimento que foi alavancado nos últimos cinco anos. Num documento como este, todavia, seria inconcebível esquecer essa constatação.

²⁵ É bem verdade que a administração da Desa. Nazareth Brabo, recentemente, promoveu diversos melhoramentos nesse prédio que, antes disso, se encontrava em situação verdadeiramente deplorável.

estima que predomina tanto entre os magistrados quanto no meio dos servidores de todos os níveis, e provocando um desinteresse generalizado que se reflete na qualidade inferior dos serviços ofertados à população.

É bem verdade que, no meio dos juízes mais novos, principalmente dentre os substitutos e os de primeira e segunda entrâncias, se constata bons exemplos de iniciativa, criatividade e de amor ao cargo. Contudo, deve-se reconhecer que uma grande parte dos magistrados de primeiro grau revela, como conseqüência do desestímulo que têm recebido há muitos anos, baixo nível de empenho no exercício do cargo, portando-se, não raro, como autênticos burocratas preocupados apenas com suas remunerações e vantagens pessoais.

Urge, portanto, reverter esse quadro. E, com essa finalidade, bem ainda com o propósito de alcançar soluções ou, pelo menos, minimizar os efeitos dos demais problemas antes mencionados, é que se pretende formatar um Plano a partir destas notas introdutórias, as quais são divididas em três grandes partes: a primeira, **voltada para as atividades fins** do Poder Judiciário, será subdividida em dois grupos, tendo um por objetivo a ampliação da infra-estrutura física de funcionamento do Poder Judiciário que, pelo volume dos recursos financeiros necessários a sua implementação, não pode ser realizada com recursos orçamentários ordinários, exigindo, em conseqüência, fontes de custeio através de crédito especial e outro o preenchimento do quadro da magistratura de primeira instância, mediante o aproveitamento do contingente de reserva de concursados e, se for o caso, a realização de novo concurso público, bem ainda o reforço dos quadros de pessoal de apoio à judicatura de 1º e 2º graus, de modo a permitir a instalação de novas Varas em Comarcas existentes ou a criação de novas Comarcas, além de outros projetos objetivando a melhoria de qualificação profissional e da prestação jurisdicional; a segunda, terá em mira o estabelecimento de projetos, objetivos, metas e fontes para atender **às atividades-meio** do Judiciário, dentre as quais merecem destaque as consistentes nos serviços de informática, os quais deverão ser ampliados, basicamente, com recursos do Fundo de Reparamento e obtidos por Convênios; e, finalmente, a terceira destinada a abrigar os projetos que, pelas suas especialidades ou relevância, **merecem destaque especial** e que, por isso mesmo, terão equipes de coordenação específicas,

formadas por Desembargadores e Juízes especialmente convidados, que os implementarão paralelamente, com a mais absoluta independência e descentralização.

Cumpra nessa passagem, tendo em conta o curto prazo de duração dos mandatos dos administradores do Poder Judiciário e, mais do que isso, as exigências da realidade atual da Administração Pública, fazer algumas observações a respeito do modelo de gestão que se pretende adotar com a finalidade de garantir a ampliação da capacidade de decidir e de operacionalizar a atuação administrativa para concretizar resultados de qualidade.

Assim, vejo como essencial mencionar que, para os fins aqui objetivados, se considera que a atividade de administrar é entendida como de “planejar, organizar, dirigir e controlar recursos, visando atingir um determinado objetivo²⁶”. E “gerir é **fazer as coisas acontecerem** e conduzir a organização para seus objetivos²⁷”.

De outra monta, devo acentuar que a pretensão é se alcançar uma “administração gerencial”, no especial sentido em que essa expressão denota flexibilização e informalidade no emprego de meios, delegação de competência operacional e distribuição de responsabilidades para maximizar recursos e otimizar os desempenhos, sempre com constante avaliação e controle.

Por uma forma mais direta de dizer, buscar-se-á garantir maior **eficácia**, vale dizer, ampliação do alcance dos objetivos e metas visados no plano, assegurando, ao mesmo tempo, plena **eficiência**, isto é, otimização dos meios ou recursos disponíveis, para que sejam atingidos aqueles objetivos, o que também significa um perseguir, sem qualquer burocracia, mas com ética e responsabilidade, a melhor maneira de fazer (*the best way*), em prol da efetivação da boa Justiça no Estado.

Para esse fim, alguns setores da Administração do Poder Judiciário serão, através do mecanismo da delegação de competência, postos sob a supervisão de um (a) Desembargador (a), bem como determinados projetos deverão ser implementados por equipes específicas, sob a coordenação de um (a) Desembargador (a) ou de um Juiz, os quais ficarão responsáveis pela operacionalização respectiva, contando com elevado grau de autonomia, inclusive para, sempre que for o caso, aplicar o **benchmarking**, ou cópia do que deu certo em outros tribunais, como forma de agilizar suas ações e incrementar parcerias visando a adoção de melhores práticas.

26 Luís Martins de Oliveira *et alli*. Controladoria estratégica. São Paulo: Ed. Atlas, 2002, p. 136.

27 Idem, idem, ibidem.

PROJETOS VOLTADOS PARA AS ATIVIDADES FINIS

INFRA-ESTRUTURA FÍSICA

OBJETIVOS

Dotar o TJE de sede adequada, para que possa cumprir, com eficiência e celeridade, a sua dupla função constitucional de Órgão Maior de Administração do Poder Judiciário Estadual e de prestador da jurisdição em segunda instância.

Instalar, na Comarca da Capital, mediante reforma no atual prédio sede do TJE, um Fórum criminal com capacidade mínima de abrigar 35 Varas Penais.

Ampliar o número de Comarcas instaladas no Estado, passando-as de 104 para 110.

Promover a construção, a reforma e/ou a ampliação de Fóruns nas Comarcas já instaladas no Interior do Estado.

PROJETOS

- Construção da Sede do TJE, na Comarca da Capital.
- Instalação do Fórum Criminal da Comarca da Capital.
- Construção de Fórum Cível e Criminal da Comarca de Ananindeua, com instalações de Tribunal do Júri e de Juizados Especiais.
- Reforma e/ou ampliação de Fóruns em Comarcas do Interior.
- Instalação de 03 novas Comarcas no Interior, durante o exercício de 2005, nos Municípios de Canaã do Carajás, Ipixuna e Jacareacanga, e 03 outras, a serem escolhidas, no exercício de 2006.

FONTE: Recursos orçamentários previstos no orçamento de 2005 e recursos a negociar junto ao Poder Executivo e / ou mediante convênios com os municípios.

RECOMENDAÇÕES E COMENTÁRIOS DA OFICINA

- Maior atenção às Comarcas do Interior no tocante à situação precária do Fórum e residências oficiais já existentes dos magistrados.
- Instalação das 5 (cinco) varas na Comarca da Capital já criadas pela Lei 6.480, de 3 de setembro de 2002.
- A Comarca de Marabá precisa de uma revisão da Fórum recém construído em funções de diversas falhas de construção.

RECURSOS HUMANOS

OBJETIVOS

Situar o Judiciário do Pará dentro da média nacional na proporção de juizes por jurisdicionados.

Diminuir a constante movimentação de Juizes em substituição, em especial com o deslocamento ou, o que é mais grave, a fixação de Juizes substitutos em Comarcas de Segunda e de Terceira Entrância.

Tornar a prestação jurisdicional mais célere e eficiente, em especial no campo penal, de modo a contribuir efetivamente com o contingente dos designados “presos provisórios” e, em consequência, com o descongestionamento das cadeias públicas.

Elevar os atuais níveis de qualificação técnica da magistratura, aumentando a competência instalada.

PROJETOS

- Criação de dez (10) cargos de Juizes Auxiliares de Varas na Comarca da Capital.
- Provimento de cargos vagos de Juizes Substitutos, aproveitando a reserva remanescente do último concurso público.
- Realização de Concurso Público para provimento de cargos de Juizes Substitutos.
- Otimização da Escola da Magistratura

FONTE:

Recursos orçamentários do TJE, ampliados mediante suplementação a ser negociada com o Poder Executivo.

RECOMENDAÇÕES E COMENTÁRIOS DA OFICINA:

- Obedecer o Código Judiciário no tocante à substituição de Magistrados na Comarca da Capital, observando que os que substituem sejam de Comarcas limítrofes a Belém.
- Especial atenção à Escola Superior da Magistratura, para que a mesma promova cursos e eventos regionalizados, atendendo o universo dos magistrados paraenses.
- Atualização dos cursos de Direito Civil e Processo Civil para os Magistrados.
- Convênio com instituições universitárias que promovam cursos de pós-graduação à distância evitando a necessidade de deslocamento do Magistrado de sua Comarca.
- Instalação do mestrado profissionalizante autorizado pelo ME, específico para a magistratura.
- Reclamações contra magistrados excluir a oitiva da Assessoria Jurídica da Corregedoria, sendo consultado o Juiz Corregedor Auxiliar da Corregedoria para parecer.
- Publicação somente da parte final da decisão da conclusão do pedido de providências contra magistrados.
- Reduzir tempo de tramitação de pedidos de providências e reclamações feitas contra magistrados.

PROJETOS VOLTADOS PARA AS ATIVIDADES-MEIO MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANO-FUNCIONAL DO PODER JUDICIÁRIO

OBJETIVOS

Dotar o Poder Judiciário dos órgãos necessários a garantir maior efetividade na arrecadação dos recursos legalmente disponibilizados em favor do Fundo de Reaparelhamento. Criar um órgão de Central de Comunicação Social do Poder Judiciário e instalar competência técnica permanente para esse fim.

PROJETOS

- Revisão e aperfeiçoamento organizacional do organograma atual.
- Criação, dentro da estrutura da Secretaria de Planejamento, de um Departamento de Arrecadação para supervisionar, controlar e fiscalizar a atuação das Unajs, bem como coordenar toda a arrecadação do Fundo.
- Criação de um Departamento de Comunicação Social, vinculado diretamente à Presidência do TJE.

FONTE:

Recursos orçamentários do TJE.

RECOMENDAÇÕES E COMENTÁRIOS DA OFICINA:

- Capacitação dos magistrados para que os mesmos atuem adequadamente na arrecadação de custas.
- Simplificação do fluxograma na tramitação de documentos e requerimentos, com padronização de procedimentos.
- Implantar um Plantão de Comunicação Social, juntamente com o Plantão Judiciário para os casos emergenciais.
- Formar um quadro de servidores na Comarca e implantação de infra-estrutura física, antes da nomeação do juiz, pois, muitas vezes, o juiz é encaminhado para comarca sem estrutura física e de pessoal.
- Concursos sendo feitos diretamente para as comarcas.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

OBJETIVOS

Dotar o Poder Judiciário de infra-estrutura e sistemas de informatização, englobando todas as Comarcas e Juizados Especiais.

Aprimorar o Portal do Poder Judiciário, de modo a permitir a prestação de todos os serviços, incluindo os de ordem administrativa pela *intranet*, com a permanente atualização dos dados.

Disponibilizar *on-line* o Diário da Justiça.

Consolidar o sistema informatizado de arrecadação.

PROJETOS

- **Mini SAPXXI: Desenvolvimento de uma versão adaptada do sistema SAP XXI, a fim de permitir a implantação nas comarcas do interior.**
- **Aviso Eletrônico (SAPXXI): Desenvolvimento de sistema capaz de enviar, automaticamente, notificações sobre qualquer movimentação processual à classe dos advogados devidamente cadastrados no tribunal, facilitando o acompanhamento da tramitação processual, sem a necessidade do advogado se deslocar diversas vezes ao tribunal, desafogando o expediente das secretarias.**
- **Petição Eletrônica (SAPXXI): Desenvolvimento de sistema de envio de petições iniciais e outros documentos através da *internet*, através de formulário apropriado, de advogados devidamente cadastrados, condicionado à entrega dos originais posteriormente.**
- **Central *On-Line* de Mandados (SAPXXI): Desenvolvimento de módulo que permita a gerência centralizada de todos os mandados de prisão emitidos pelo Poder Judiciário Estadual e realizadas pelos órgãos conveniados.**

- Gabinete XXI: Informatização dos gabinetes de magistrados com disponibilização de serviços de transmissão de vídeo das sessões dos plenários, confecção de textos através do reconhecimento da voz.
- Resenha Eletrônica da Justiça: Informatizar a entrega de resenha e documentos para a Imprensa Oficial.
- Portal do Poder Judiciário: Oferecer novos serviços à comunidade jurídica como: serviços por comarcas, personalização do menu de opções, navegação com apenas um clique de mouse. Aumentar a disponibilidade de serviços administrativos pela intranet como: contra-cheques, licenças, solicitações diversas.
- Penhora Eletrônica BACEN JUD: Implantação do Sistema BACEN JUD, do Banco Central, que agiliza o bloqueio e desbloqueio de contas correntes originados de decisões judiciais, além da comunicação de decretação de falências, pedido de informações sobre a existência de aplicações e outros dados de clientes do sistema financeiro.
- Digitalização do Arquivo Geral: Armazenar todos os processos arquivados na forma de imagem digital, permitindo uma rápida localização para consulta e acesso à informação.
- Implantar o programa de gestão e controle de material e patrimônio.

FONTE:

Recursos do Fundo de Reparelhamento e de convênios.

RECOMENDAÇÕES E COMENTÁRIOS DA OFICINA:

- Agilizar e disponibilizar o acesso à Internet nas comarcas do interior.
- Implantação do protocolo "on line"

RECURSOS HUMANOS

OBJETIVOS


- **Ampliar a eficiência em pessoal de apoio às atividades fins, assegurando igualmente o bom funcionamento dos serviços administrativos do Poder Judiciário.**
- **Assegurar as medidas legais necessárias a viabilizar a institucionalização de Plano de Cargos e Salários do Poder Judiciário, visando, inclusive, facilitar o enquadramento do pessoal ativo, sem prejudicar as situações jurídicas definitivamente constituídas.**

PROJETOS

Concursos Públicos para admissão de pessoal técnico e administrativo.

Aprovação de lei de transição para adaptação das situações de pessoal, pretéritas e definitivamente constituídas, ao novo Plano de Cargos e Salários.

Aprovação de um Plano de Cargos e Salários.

 Ampliação dos cargos de assessoramento dos magistrados.

Criação das assessorias dos juízes de 2ª Entrância.

FONTE:

Recursos orçamentários do Tribunal e obtidos mediante convênios.

RECOMENDAÇÕES E COMENTÁRIOS DA OFICINA:

- Definir situação de servidores que estão lotados na Comarca, mas que encontram-se à disposição de outra Comarca, ou devolvendo as vagas para as comarcas ou devolvendo os próprios servidores que encontram-se à disposição.
- Capacitação e treinamento de servidores.
- Plano de cargos e salários e de benefícios (somente em 2006).
- Assessoria de nível superior ou assistência de nível médio às comarcas do interior (2ª e 1ª Entrância respectivamente).

PROJETOS ESPECIAIS

OBJETIVOS

Introduzir inovações ou operar mudanças operacionais nas atividades fins, de modo a acelerar a prestação jurisdicional, elevar o seu nível de qualidade e facilitar o acesso à justiça por parte das camadas mais carentes da nossa população.

Contribuir para a valorização dos servidores do Poder Judiciário, com a maximização do grau de satisfação das diversas categorias, em todos os níveis hierárquicos, através do estabelecimento de uma política de apoio e incentivo ao desenvolvimento social.

Instalar e disseminar a cultura da qualidade em toda a Administração, objetivando, sobretudo, o aperfeiçoamento e a melhoria contínua dos serviços judiciais, mediante simplificação, padronização, e unificação de procedimentos e rotinas, com vistas à redução do tempo de realização de atos e tarefas, combater o desperdício e reduzir custos.

PROJETO ALFA JUSTIÇA ITINERANTE

OBJETIVO

Dinamizar e otimizar as ações de Justiça Itinerante, através de atuação conjunta com as Forças Armadas e mediante convênios com as associações de Municípios.

SUGESTÕES PARA O PROJETO:

- QUE o jurisdicionado seja atendido, também, em questões não abrangidas pela lei 9.099/95, como, por exemplo, as afetas à área de família, alimentos, registros públicos, etc.. (questões de jurisdição voluntária).
- A JUSTIÇA ITINERANTE se deslocaria até às penitenciárias para interrogar réus, visando a agilidade na própria instrução processual penal.

- QUE o atendimento seja feito, pela justiça itinerante, também nos finais de semana, posto que, pelas condições regionais, os finais de semana reúnem os jurisdicionados nas cidades.
- QUE os feitos iniciados na Justiça itinerante tenham instrução e fim no mesmo ato, para que não haja o acúmulo de processos na comarca, cumprindo a finalidade da Justiça itinerante.

PROJETO GAMA CENTRO DE ESTUDOS DE JUSTIÇA APLICADA (CEJA)

OBJETIVO:

Apoiar tecnicamente as atividades de prestação jurisdicional, promovendo estudos e desenvolvendo pesquisas de interesse dos magistrados, bem ainda fornecendo suporte a respeito das mais recentes inovações da jurisprudência e da doutrina, em articulação com a Escola da Magistratura e a biblioteca do TJE.

SUGESTÕES PARA O PROJETO:

Foi aprovado pela Oficina, por unanimidade, a implantação de um Centro de Apoio Operacional, à semelhança do CAO do Ministério Público, para assuntos administrativos e judiciais, sendo coordenado por um magistrado.

PROJETO SIRIUS JUSTIÇA IGUAL PARA TODOS

OBJETIVO:

Substituir o atual sistema de Varas de Assistência Judiciária, por um mais amplo de Processamento em Assistência Judiciária, de modo a assegurar que todas as Varas Cíveis da Capital atendam em justiça gratuita as camadas mais necessitadas da nossa população.

SUGESTÕES PARA O PROJETO:

- QUE as varas de assistência judiciária sejam extintas de todo o Estado do Pará, posto que a existência das mesmas, inexoravelmente, é discriminatória, atentando contra o direito de isonomia do jurisdicionado perante os Poderes constituídos.
- QUE sejam feitas turmas de conciliações em ações de alimentos, em ações de divórcios e em audiências do art. 331 do CPC, sendo que estas audiências sejam presididas por Juizes substitutos e, caso não haja conciliação, o juiz titular faria a instrução e julgamento do feito.
- QUE se estude mecanismos para que as custas do mandado de averbação e ofícios referentes a separações, divórcios, etc., sejam cobradas antecipadamente, quando for o caso, para que os processos não fiquem paralisados após o julgamento.
- COM a extinção das varas de assistência judiciária, deverá ser feita uma nova definição das competências e, em Ananindeua, a sugestão é de que a competência da vara seja família, cível e comércio.

PROJETO DELTA JUSTIÇA EM DIÁLOGO PERMANENTE COM A COMUNIDADE

OBJETIVO:

Assegurar, através de todos os meios de comunicação social, em especial mediante a criação de uma Rádio-Justiça, o diálogo permanente do Poder Judiciário com a sociedade paraense, criando um canal direto e oficial de informação que assegure maior transparência dos atos judiciais e administrativos e da prestação jurisdicional.

SUGESTÕES PARA O PROJETO:

- QUE o JUIZ vá às escolas, associações, sindicatos, etc., com a finalidade de aproximar o jurisdicionado do Poder Judiciário.
- QUE se estimule a divulgação das atividades do Poder Judiciário por meio das rádios locais, não sendo estas de uso exclusivo da Justiça, para garantir que o público atingido seja maior, como jovens, dona de casa, etc...

- QUE as notícias sejam centralizadas e editadas em Belém, para somente depois serem divulgadas, para que não haja divergência das orientações e informações inerentes do Poder Judiciário.
- QUE se crie projetos desenvolvidos pelo próprio Tribunal de Justiça, com elaboração de material didático padronizado, para que os Juizes possam ir às escolas auxiliar a conscientização do cidadão da existência e exercício de seus direitos, o que teria reflexo no cidadão adulto.

PROJETO ÔMEGA JUSTIÇA COM QUALIDADE TOTAL

OBJETIVO:

Promover, por meio de convênio com instituições especializadas e, igualmente, com outros Tribunais a introdução e a disseminação da cultura da qualidade, visando, dentre outros fins, o aperfeiçoamento e a melhoria dos serviços da Justiça, sem prejuízo da sua imprescindível segurança e celeridade, com a constante simplificação de rotinas e procedimentos, bem como a permanente redução de custos.

SUGESTÕES PARA O PROJETO

Aprovado, por unanimidade, pela Oficina, devendo ser contratada uma empresa de consultoria especializada no assunto (**Justiça com qualidade total**) tipo CESPE,, FGV e outras, devendo ser formada uma Comissão diretamente ligada à Presidência para gerir a implantação do programa de qualidade total e justiça com profissionalismo, com prioridade.

PROJETO ANTARES INTERCÂMBIO E ATUALIZAÇÃO DE CONHECIMENTO

OBJETIVO:

Realizar, pelo menos, dois (02) Encontros Anuais da Magistratura Estadual, quatro (04) Seminários Regionais e o 1º Encontro Pan-Amazônico de Magistrados, este último internacional e visando estabelecer maior integração entre os membros do Poder Judiciário, a divulgação de conhecimentos atualizados e a troca mais constante de experiências entre magistrados, com especial atenção para os problemas do seu exercício na Amazônia e no Estado do Pará.

SUGESTÕES PARA O PROJETO

- Cursos de atualização no Estado e fora dele destinados aos Juizes, viabilizando-se a participação dos Juizes do Interior.
- Dos cursos da Escola da Magistratura, sejam, pelo menos 50% deles, exclusivos aos magistrados.
- A Direção Acadêmica da Escola da Magistratura seja ocupada por magistrado ligado à área acadêmica.
- Criação de um centro de Estudo que viabilize a divulgação da produção científica dos magistrados, através da publicação de artigos e livros, inclusive com a publicação de uma espécie de revista com artigos, doutrina e jurisprudência.
- Encontros periódicos que visem a unificação da jurisprudência predominante no âmbito da Judiciário do Estado,
- Que toda vez que o Tribunal fornecer passagens e estadia em cursos e seminários fora, o critério de escolha dos participantes seja unicamente o de sorteio.

CRONOGRAMA SUGERIDO

A idéia de propor um cronograma foi, desde logo, afastada, tendo em conta a natureza deste documento. Contudo, um ponto merece ser imediatamente considerado, em decorrência do curto espaço temporal dos mandatos administrativos do Poder Judiciário, o qual, como se sabe, tem a estreita duração de dois anos, iniciando-se, por força de disposição regimental, no primeiro dia útil do mês de fevereiro, ou seja, já se tendo decorrido o mês inicial do exercício financeiro.

Esse ponto é, portanto, à toda evidência, que **os novos dirigentes do Judiciário não elaboram o orçamento que deverão executar no primeiro ano de seus mandatos**. E, ademais, já assumem com a execução orçamentária, no primeiro ano de gestão, iniciada.

Ora, diante dessa realidade mandato curto e com orçamento do primeiro ano (50% do seu tempo de duração) já em execução só se afigura adequado um remédio: **adotar, como diretriz fundamental de gestão, elevado grau de descentralização, entregando a responsabilidade pela implementação de projetos específicos a grupos de trabalho que possam agir com considerável autonomia e sem qualquer burocracia, todos com atuação paralela e concomitante**, vale dizer, mediante um modelo de gerenciamento público, tal qual já anteriormente explicitado.

É certo que essa linha gerencial exige um esforço muito grande de supervisão, coordenação e controle. É correto também que se expõe a grandes riscos de insucesso. Contudo, esses riscos são certamente proporcionais às possibilidades de ganho e, por via de consequência, desafios a enfrentar.

Afinal, não há alternativa para dar início à mudança que efetivamente inaugure um modelo novo de gestão no Judiciário paraense. E, portanto, vale a pena acreditar no sucesso de tentar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A elaboração desta publicação perspassou pela idéia de dividir com os membros do Poder Judiciário e seus servidores a síntese do planejamento do biênio 2005/2007, facilitando o acesso aos tópicos destacados como prioridades de gestão, vislumbrando criar canais de comunicação, somando esforços e propiciando oportunidades para novas relações com os entes parceiros e jurisdicionados que sejam capazes de interferir positivamente na qualidade dos serviços prestados.

